



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 003/90 DE 31 DE JANEIRO DE 1.990.

Autoriza licenciar-se do mandato de Vice-Prefeito, o Sr. Milton Picalho, para ocupar o cargo de Secretário e acumular Funções.

A Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO Iº - Fica autorizado a licenciar-se do mandato de Vice-Prefeito por tempo indeterminado, o Sr. Milton Picalho, para ocupar cumulativamente os cargos de Secretário Municipal de Administração e de Viação, Obras e Serviços Públicos, baseado no artigo 198 § 3 da Constituição Estadual, com salário e comissões inerentes ao símbolo CC-I, estabelecidos pela Lei Municipal nº 004/89 de 22 de Junho de 1.989.

ARTIGO IIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS TRINTA E UM DIAS / DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

